



**LEI MUNICIPAL Nº. 980 DE 15 DE MAIO DE 2012**

"Altera a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 786/2005 e suas alterações e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, **faz saber que o Plenário Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:**

• **Art. 1º** O art. 3º, da Lei Municipal nº 786/2005 passa a ter a seguinte redação:

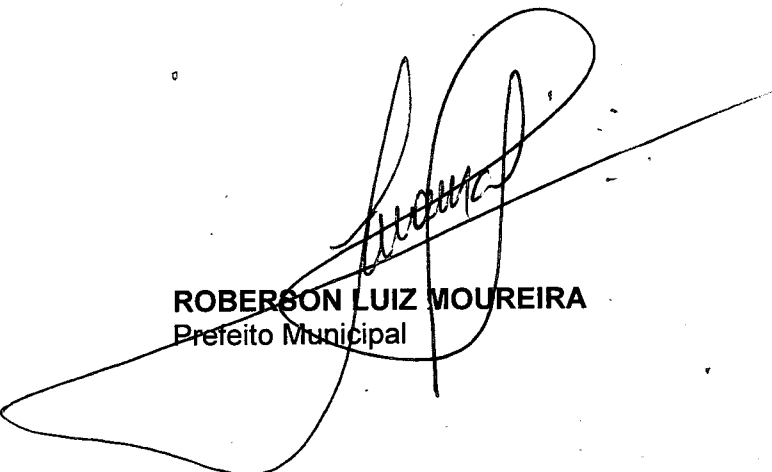
*"Art. 3º Fica alterado o percentual de representação para o cargo de Diretor de Escola, símbolo DAS – 300, para até 70% e mantém o percentual de representação para o cargo de Secretário de Escola, Símbolo DAS-400 de 55% e seus vencimentos passam a vigorar conforme a Tabela 1, do Anexo único desta lei.*

**Art. 2º** Ficam aumentados de 06 (seis) para 10(dez) os cargos comissionados de Diretor de Escola, Símbolo DAS-300.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo-MS, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e doze.

  
**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal



# RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**  
**TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

| SIMBOLO   | CARGOS               | REMUNERAÇÃO R\$ |                   |              | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO            | CARGA HORÁRIA<br>Horas Semanais |
|-----------|----------------------|-----------------|-------------------|--------------|-------------|-------------------------|---------------------------------|
|           |                      | Vencimento R\$  | Representação (%) | TOTAL R\$    |             |                         |                                 |
| DAS – 300 | Diretores de Escolas | 1.953,61        | até 70%           | Até 3.321,13 | 10          | Nível Sup. em Pedagogia | 40                              |

**1 Aumenta o quantitativo do cargo comissionado de Diretor de Escola de 06 (seis) para 10 (dez).**